

Á

FHGV

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Ref ao Edital de pregão eletrônico

Nº 0045/2024

A empresa **RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.816.243/0001-72 com endereço na rua Italo Raffo 284 - 3º andar, distrito industrial de cachoeirinha -RS CEP 94930-240 vem respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que habilitou a empresa com os seguintes argumentos :

ECOLAV LAVANDERIAS LTDA. E ZION LAVANDERIAS

A empresa **ECOLAV LAVANDERIAS LTDA.**, que atua sob o nome fantasia de **ZION LAVANDERIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.586.440/0001-40, tem sua sede na Estrada RS 30, n.º 8860, bairro Emboaba, na cidade de Osório, conforme Comprovante de Inscrição Cadastral de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.

Segundo ainda o Comprovante de Inscrição Cadastral de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, os CNAE's principal e secundário são:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

52.12-5-00 - Carga e descarga

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JONAS RODRIGUES BOHRER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Renova RS
Rua Italo Raffo, nº 284,
Distrito Industrial, Cachoeirinha - RS
Fone: 55 0xx51 3041.0300
Fax: 55 0xx51 3041.0301

Renova PR
Avenida das Araucárias, 5555
Thomaz Coelho, Araucária - PR
Fone: 55 0xx41 3595.8090
Fax: 55 0xx41 3595.8091

Renova AL
Estrada Divaldo Suruagi, Km 12 s/nº
Pólo Cloroquímico - Mal. Deodoro - AL
Fone: 55 0xx82 3269.1182

Renova BA
Rua do Bronze, Quadra VI, Lote 06,
Pólo do Apolo, Camaçari - BA
Fone: 55 0xx71 3082.3900
Fax: 55 0xx71 3082.3903

Já a empresa **ZION LAVANDERIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.542.454/0001-76, também tem a sua sede na Estrada RS 30, n.º 8860, bairro Emboaba, na cidade de Osório, conforme Comprovante de Inscrição Cadastral de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.

Segundo ainda o Comprovante de Inscrição Cadastral de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, os CNAE's principal e secundário são:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias

96.01-7-03 - Toalheiros

O Quadro de Sócios, de acordo com o Contrato Social (SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL de 22/02/2024) e que está de posse de vossa serventia, consta na cláusula I – Da Admissão de Sócios, o ingresso de JONAS RODRIGUES BOHRER.

De acordo com a Cláusula II, §2º do Contrato Social da empresa **ZION LAVANDERIAS LTDA.**, após a alteração contratual, a composição do quadro societário ficou assim estabelecida:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação (%)
MAY SILVIO CHAGAS DA SILVEIRA	550.000	550.000	55,00%
JONAS RODRIGUES BOHRER	200.000	200.000	20%
JOSÉ ANTÔNIO JUNIOR FROZZA PALADINI	250.000	250.000	25%
TOTAL	1.000.000	1.000.000	100%

Pois bem, o que se verifica no caso em tela, comprovado pelos registros contratuais na Junta Comercial e situação cadastral que consta do Comprovante de Inscrição Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, é que ambas as empresas possuem mesmo objeto social, mesmos CNAE's e, atuam em licitações públicas no Estado do Rio Grande do Sul em verdadeiro conluio, a fim de vencer certames, aproveitando-se de benefícios fiscais em efetiva burla a concorrência e demais princípios previstos na lei de Licitações, especialmente o da princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei 14.133/2021.

Obviamente que a empresa **ECOLAV LAVANDERIAS LTDA.**, que atua sob o nome fantasia de **ZION LAVANDERIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.586.440/0001-40 e que tem a sua sede no mesmo local que a empresa **ZION LAVANDERIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.542.454/0001-76, **NÃO SÃO CONCORRENTES**.

Resta evidente que ambas as empresas atuam em conjunto e dividem faturamento, a fim de aproveitar-se do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/06 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e prevê normas gerais de tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, especialmente o regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, denominado SIMPLES Nacional.

No que pertine às licitações públicas, a Lei Complementar n.º 123/06 estabeleceu medidas protetivas, entre as quais, o direito de comprovar condição de regularidade fiscal apenas por ocasião da contratação, o direito de preferência no caso de empate (empate ficto), entre outros.

Prevê a Lei Complementar n.º 123/06, incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 de seguinte teor:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Já o § 4º do mesmo artigo, inciso V, prevê:

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

No caso, **JONAS RODRIGUES BOHRER** é sócio administrador da empresa **ECOLAV LAVANDERIAS LTDA.**, que atua sob o nome fantasia de **ZION LAVANDERIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.586.440/0001-40, da mesma forma que possui 25% da empresa **ZION LAVANDERIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.542.454/0001-76, que atua sob o mesmo objeto social e tem a sua sede no mesmo local.

Notadamente, o fato de **JONAS RODRIGUES BOHRER** atuar em ambas as empresas, por si só, já impediria o gozo do benefício que trata a Lei Complementar, entretanto, o fato de que as empresas atuam sob mesmo nome fantasia e no mesmo local atrai para si todas as características de ilegalidade, especialmente, por que se verifica que se trata de grupo econômico agindo para vencer licitações, cujo faturamento é fracionado entre as pessoas jurídicas de um mesmo sócio, tudo com fito de manter-se enquadrado em regime mais favorável, em detrimento das empresas que não fruem do benefício por que não atuam na ilegalidade em relação a seu faturamento e conglomerado econômico.

Assim, estando informado nesta peça acerca da prática ilegal do grupo econômico que pertencem as empresas **ECOLAV LAVANDERIAS LTDA.**, que atua sob o nome fantasia de **ZION LAVANDERIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.586.440/0001-40, e da empresa **ZION LAVANDERIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.542.454/0001-76, que tem sócio comum, objeto social e sede idênticos, requer a imediata suspensão das contratações realizadas com ambas as empresas, bem como seja oficiado o Ministério Público para que tome as providências necessárias.

Importante dizer ainda, em acréscimo ao que já foi exposto, que as atividades desempenhadas pelas empresas licitantes devem guardar uma relação de pertinência com o objeto da licitação.

O objeto da licitação deve guardar relação com a atividade específica prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços que pretende contratar.

No caso, os CNAE's das empresas pertencente ao grupo econômico que revelamos acima, correspondem a ramos de atividades completamente impertinentes e incompatíveis com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no Edital.

Note-se, nenhuma das empresas constam como lavanderia.

Vejamos:

ECOLAV LAVANDERIAS LTDA.

CNAE's

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais

52.12-5-00 - Carga e descarga

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

ZION LAVANDERIAS LTDA.

CNAE's

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados

46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos

46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 52.12-5-00 - Carga e descarga
 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 96.01-7-01 - Lavanderias
 96.01-7-03 - Toalheiros

Veja, a empresa ECOLAV não tem como atividade LAVANDERIA.

Colacionamos a seguir algumas decisões de Tribunal de Contas nesse sentido:

É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade. [\(TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara\)](#)

*Entende-se que não há na Lei n. [8.666/1993](#) nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, **basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado**, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. [8.666/1993](#). [\(TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1ª Câmara\)](#)*

*Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja **expressamente** prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as ativi-*

dades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. [\(TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara\)](#)

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, deliberou que “só considera viável a inabilitação de licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação” (Acórdão nº [487/2015](#) - Plenário e Acórdão nº [1021/2007](#) - Plenário), e que “o objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular”. (Acórdão nº [642/2014](#) – Plenário)

Assim, obviamente, o que deve ser avaliado pela Administração é se o particular atua na área do objeto licitado, o que não se verifica no caso da ECOLAV, que não tem a atividade de LAVANDERIA em seu contrato social nem no CNAE.

É notório que as atividades que uma empresa tem permissão de exercer são aquelas previstas no objeto de seu Contrato Social e não em sua CNAE, entretanto, em algum destes deve haver a previsão, sob pena de, em não ocorrendo, haver incompatibilidade para a prestação dos serviços licitados.

Vejamos a posição na imprescindibilidade da adequação do “objeto social” da empresa licitante ao objeto da licitação, consoante dispõe o TCU, no Acórdão 503/2021-P: “*Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes*”.

Obviamente, há situações em que a ausência de compatibilidade do objeto social ao objeto da obrigação contratual, torna, inclusive, ilegal a execução do trabalho. É o caso, por exemplo, da empresa que não prevê em seu “objeto social” uma determinada atividade regulada e, mesmo assim, a executa sem a devida autorização da entidade profissional competente.

Assim, por esta razão, diante da comprovada ausência de previsão no Contrato Social da **ECOLAV LAVANDERIAS LTDA** para atuar como LAVANDERIA, tem-se que a sua contratação afronta a legislação vigente, merecendo ser cancelada qualquer contratação da referida empresa, por ser medida da mais lícita Justiça!

Diante dos expostos acima e conforme previsto na lei indica-se ilegal a habilitação da empresa neste certame, solicitando-se assim a revisão da decisão .

Na hipótese de o Exmo Sr Pregoeiro divergir das razões recursais ora apresentadas, optando por manter a decisão, solicita-se que faça presente recurso subir à autoridade superior conforme previsto no art.165,da lei federal n.14.133/21

Cachoeirinha 16 de agosto de 2024

Cachoeirinha , 06 de Junho de 2024.

RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZACAO TEXTIL EIRELI

Joarez Miguel Venço - Sócio Administrador

CPF: 445.615.200-15

Renova RS
Rua Italo Ralfo, nº 284,
Distrito Industrial, Cachoeirinha - RS
Fone: 55 0xx51 3041.0300
Fax: 55 0xx51 3041.0301

Renova PR
Avenida das Araucárias, 5555
Thomaz Coelho, Araucária - PR
Fone: 55 0xx41 3595.8090
Fax: 55 0xx41 3595.8091

Renova AL
Estrada Divaldo Suruagui, Km 12 s/nº
Pólo Cloroquímico - Mal Decodoro - AL
Fone: 55 0xx82 3269.1182

Renova BA
Rua do Bronze, Quadra VI, Lote 06,
Pólo do Apolo, Camaçari - BA
Fone: 55 0xx71 3082.3900
Fax: 55 0xx71 3082.3903